

1.0 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: 2022 - 2025

PERÍODO DE ELABORAÇÃO: 22/11 a 30/11/2021

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Rubiene de Fatima Costa Pereira

Comissão de estudo para elaboração do Plano

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---------------------------------|--|
| Rubiene de Fatima Costa Pereira | Secretária Municipal de Assistência Social |
| Rodrigo Sielski | Técnico da Gestão |
| Kelli Fernanda Brandt Ferro | Secretária dos Conselhos |

1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PARANÁ

Nome do Gestor Municipal : Rubiene de Fatima Costa Pereira

Nível de Gestão: Gestão Básica

Porte do Município: Pequeno Porte II

Prefeito Municipal: Neneu José Artigas

Endereço: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800.

Butieirinho – Paraná

Fone Para contato: (41) 3603- 1381 ramal 253

Email. : gabinete@itaperucu.pr.gov.br

1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal: Rubiene de Fatima Costa Pereira

Endereço da Secretaria: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800.

Butieirinho - Paraná

Fone para Contato: (41) 3603-1990

Email. : acaosocialitap@gmail.com

1.4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.5 Nome do Gestor do FMAS: Rubiene de Fatima Costa Pereira

Lei de Criação: 056 de 25/09/1995

CNPJ: 18.447.899/0001-50

Fontes de recursos: (x) Federal (x) Estadual (x) Municipal

Endereço: Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800

Fone para contato: (41) 3603-1381 ramal 253

1.6 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Presidente: Gislaine Adelle de Christan

Secretária Executiva: Kelli Fernanda Brandt Ferro

Fone para Contato: (41) 3603 - 1217

E-mail: cmas.itaperucupr@gmail.com

**Conselheiros representando a esfera Governamental:**

| |
|--|
| Alaite Faria de Jesus Lara |
| Aline de Fatima Matias |
| Andréia Cordeiro de Lara |
| Antonio Carlos da Silva |
| Geovana Maria Nascimento Straub dos Santos |
| Gislaine Adelle de Christan |
| Josiane Bueno Stresser Almeida |
| Sabrina Willrich de Oliveira |

Conselheiros representando a esfera não Governamental:

| |
|-------------------------------------|
| Abel Furquim |
| Araceli Lima de Oliveira Freisinger |
| Cilmara Stresser Wosch |
| Efigênia Marques Venâncio |
| Idimar Machado |
| Jessica Gomes Castro |
| Vicente Lino Marchalek |
| Vilmar Wozniak |

2.0 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social deve ser elaborado a cada quatro anos para que os municípios recebam recursos provenientes dos três entes federados, governo federal, governo estadual e governo municipal, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social (1993), em seu Art. 30.

Assim, o Plano de Assistência Social é fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. O Plano permite organizar, planejar e nortear a execução da política pública de assistência social, definindo suas prioridades de ações nos Níveis de Proteção Social Básica e Especial.

Este plano contempla diagnóstico sócio territorial, objetivos, ações e metas para a gestão do SUAS no município, abrangendo os três níveis de Proteção Social com vigência 2022 a 2025.

3.0 – DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL

Itaperuçu, que em Tupi-Guaraní significa, ao pé da letra, "fazer caminho grande da pedra". Outra interpretação traduz como caminho de pedra grande. A referência se explica pela formação geológica da região, segundo o qual, os indígenas passavam pela localidade, onde existia um grande espaço com pinheirais e lago com água boa.

É antiga a movimentação no território do atual município de Itaperuçu, sendo contemporânea ao surgimento de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava, final do século XVIII.

Os primeiros proprietários de terras, em área que compõe o território do município foram Joaquim Cândido de Oliveira e as famílias Pedroso de Moraes, Furquim e Machado Cruz.

Em 1 de março de 1909, foi inaugurada a Estação Ferroviária de Itaperuçu. Com a chegada dos trilhos de aço do ramal ferroviário, um novo alento foi dado à comunidade.

Domingos Stocchero foi o primeiro comerciante a se estabelecer na localidade, explorava o movimento do caminho das tropas que se destinavam ao Açungui. Stocchero veio da Itália no final do século XIX, mas permaneceu inicialmente em uma colônia agrícola no município de Morretes, posteriormente foi para Santa Felicidade e finalmente Itaperuçu.

Muitas famílias de origem italiana se fixaram na região, à procura de novas áreas, para desenvolverem atividades agrícolas e pastoris, especialmente criação de mulas. Geralmente estas pessoas vinham de assentamentos específicos, especialmente escolhidos pelo Departamento de Imigração do Estado. Desta fase, destacam-se as

famílias Benato, vinda de Santa Felicidade, Parolin e Stresser, vindas da Água Verde, e a família Johnsson, que veio de Colombo. A comunidade de Itaperuçu era frequentemente visitada por mascates (comerciantes ambulantes de origem árabe), e muitos destes, gostando da região optavam por se estabelecer comercialmente na localidade. Tomaram esta iniciativa os Abdalla e Abrão. Jorge Abrão era antigo morador do Atuba, que mascateava em Itaperuçu.

Em 1942 se fixou em Itaperuçu, tendo comprado suas propriedades da família Soffiatti. Mais tarde passou a trabalhar com extração mineral. Gabriel Abdalla tornou-se proprietários das terras do centro da vila. Pelas riquezas de recursos naturais da localidade, a década de 1940 registrou a vinda de inúmeras famílias. Estas pessoas dedicavam-se à extração mineral e à preparação do cal. A construção de fornos para a fábrica de cal, trouxe a família Bini. Na década de 1950 as indústrias de cimento se estabeleceram na região. Em Itaperuçu fixou-se para a exploração do solo, a Companhia de Cimento Itaú, em 1972. A primeira capela da povoação foi construída pelo pioneiro Ângelo Benato, exatamente no local onde hoje está assentada a igreja matriz, foi inaugurada em 1975.

Pela Lei Estadual nº 9.437, de 9 de novembro de 1990, sancionada pelo governador Álvaro Fernandes Dias, foi criado o município de Itaperuçu, com território desmembrado do município de Rio Branco do Sul. A instalação oficial do município deu-se no dia 1 de janeiro de 1993.

3.1 – ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Conforme dados do IBGE de 2021, a população estimada é de 29.493 habitantes, distribuídos numa área territorial de 320.578 km². Segundo fonte do IBGE, o grau de urbanização da nossa população é de 83,54 %.

| | |
|---|----------------------------|
| POPULAÇÃO ESTIMADA 2017 | 29.493 |
| POPULAÇÃO CENSO 2010 | 23.887 |
| AREA TERRITORIAL 2017 (km ²) | 320.578 Km ² |
| DENSIDADE DEMOGRÁFICA 2010 (HAB/KM ²) | 75,96 hab/ km ² |

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Itaperuçu é 0,637, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,779, seguida de Renda, com índice de 0,654, e de Educação, com índice de

0,507.

3.2 – ECONOMIA

O PIB per capita (2018) é de 18.017,57.

3.3 – SAÚDE

Taxa de mortalidade infantil (2019) – 13,83 óbitos pro mil nascidos vivos. A rede de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde conta com 01 CAPS AD, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Farmácia Básica/Especial, Central de Fisioterapia, 03 unidades de saúde Atenção Básica Urbanas, 02 unidades de saúde Atenção Básica Rurais.

3.4 – EDUCAÇÃO

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NOS ENSINOS REGULAR E ESPECIAL.

FONTE: Caderno IPARDES /2017

| MODALIDADE DE ENSINO | ESTADUAL | MUNICIPAL | PARTICULAR | TOTAL |
|----------------------|----------|-----------|------------|-------|
| CRECHE | | 01 | 01 | 02 |
| PRÉ-ESCOLA (REGULAR) | | 04 | 01 | 05 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 05 | 07 | 01 | 13 |
| ENSINO MÉDIO | 03 | | 01 | 04 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | 01 | 01 |

- IDEB (2019) - 4,2
- Taxa de escolarização 06 á 14 anos de idade: 94,9% - Fonte IBGE 2010
- Taxa de analfabetismo por faixa etária – Fonte: censo 2010 IBGE

FAIXA ETÁRIA (anos)

De 15 ou mais - 10,79 %

De 20 a 24 - 1,37 %

De 25 a 29 - 2,61 %

De 30 a 39 - 4,52 %

De 40 a 49 - 11,34 %

De 50 e mais - 37,03 %

3.5 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1.993) estabelece que a “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

A execução da política de assistência social, a gestão das ações, ocorre através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que passa a incorporar a Lei Orgânica de Assistência Social a partir do ano de 2011 através da Lei Federal 12.435 de 6 de julho de 2011. O SUAS estabelece através de Lei, uma organização por níveis de proteção social, a proteção social básica e a proteção social especial de média e alta complexidade. Esta organização será ofertada/executada através dos equipamentos de assistência social e se dará na mesma configuração em todo o território nacional, rompendo com práticas antigas de programas e projetos sociais que se iniciavam e terminavam a cada gestão, garantindo a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Vale destacar que a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o SUAS estabelece que “as ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território”, “o SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei”, e “a instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome”.

Desta forma, como mencionado, além dos equipamentos públicos de assistência social, podem compor o SUAS a entidades de assistência social reconhecidas, tendo estas como obrigatoriedade para tal reconhecimento, a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

A inscrição no Conselho de Assistência dependerá do cumprimento dos requisitos

estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Cabe ao município de Itaperuçu regulamentar o SUAS através de Lei Municipal conforme pactuado entre os municípios e o governo federal em 2014 através do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2014/2017.

A gestão municipal do SUAS conta com Assessoria Técnica, Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Secretaria Executiva dos Conselhos, Coordenação da Proteção Social Básica, Coordenação de Proteção Social Especial – Média Complexidade, Alta complexidade e Abrigo.

São atribuições de gestão: garantir a “desprecarização” dos vínculos dos trabalhadores do SUAS, garantir educação permanente dos trabalhadores, realizar planejamento estratégico, garantir a gestão participativa com controle social, integrar e alimentar osistema de informação, gerir recursos financeiros.

Sendo assim cada setor da Gestão visa subsidiar os equipamentos do SUAS para que osserviços sejam executados de maneira eficiente.

A atual equipe da Secretaria de Assistência Social é formada pelos seguintes profissionais e seus respectivos equipamentos:

- GESTÃO :**
- 01 – Secretária Municipal
 - 01 – Técnico de gestão – nível superior
 - 02 – Aux. Administrativo – nível médio
 - 01 – Serviços gerais – ensino fundamental
 - 02 – Motorista – ensino fundamental
- CRAS :**
- 01 – Coodenador – nível superior
 - 03 – Assistente Social – nível superior
 - 03 – Auxiliar Adminstrativo – nível médio / superior
 - 01 – Educador Social – nível médio
 - 01 – Psicólogo – nível superior
 - 01 – Recepcionista – nível médio
 - 01 – Aux. Serviços gerais – ensino fundamental
 - 05 – Estagiários – nível superior
- CREAS :**
- 01 – Coordenador – nível superior
 - 01 – Assistente social – nível superior
 - 01 – Psicólogo – nível superior
 - 01 – Auxiliar Admistrativo – nivel médio
 - 01 – Advogado – nível superior
 - 01 – Auxiliar de serviços gerais – nível fundamental
 - 01 – Recepcionista – nível médio
 - 01 – Educador Social
- CASA LAR:**
- 01 – Coordenador - nível superior
 - 10 – Educadores sociais – nível médio
 - 01 – Assistente social – nível superior
 - 01 – Psicólogo – nível superior
 - 01 – Motorista – nível médio
 - 02 – Aux. Serviços gerais – ensino fundamental
 - 01 – Cozinheira – ensino fundamental
- CADASTRO ÚNICO :**
- 01 – Coordenador – nível superior
 - 01 – digitador – nível médio



3.3.1 - GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um Instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usada obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

O Bolsa Família é um dos muitos programas sociais que utiliza a base do Cadastro Único para a seleção e concessão de benefícios às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Foi criado pelo Governo Federal em 2003, por meio da Medida Provisória nº 132, posteriormente convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. É um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que visa melhorar as condições de vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza do Brasil.

As famílias que participam do PBF recebem diretamente, todo mês, recursos financeiros do Governo Federal. Ao participarem do Bolsa Família, cumprem compromissos nas áreas de saúde e educação.

A descentralização, prevista pela Constituição, é um dos fundamentos das políticas públicas sociais brasileiras. O Bolsa Família, por meio de seu desenho de gestão descentralizada e compartilhada, contribui para a construção de um relacionamento cooperativo entre os entes federativos no enfrentamento da fome, da pobreza e da desigualdade social.

Aos governos municipais compete o gerenciamento e implementação do

Programa em seu território. Além de indicar o gestor do Bolsa Família no município, têm outras atribuições, tais como:

- A) Identificar e inscrever no Cadastro Único as famílias de baixa renda, atualizando suas informações pelo menos a cada dois anos
- B) Realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;
- C) Instituir Instância de Controle Social (ICS) do Bolsa Família e contribuir para sua atuação efetiva:
- D) Promover a intersectoralidade na gestão local do Programa, para viabilizar as atividades necessárias para o registro, a sistematização e a análise das informações sobre o cumprimento de condicionalidades, o acompanhamento de beneficiários e a oferta de ações complementares;
- E) Administrar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Município para a gestão do Programa Bolsa Família
- F) Garantir o acompanhamento e o monitoramento das ações do Programa na comunidade; e
- G) Viabilizar ações complementares para as famílias beneficiárias.

O Bolsa Família estrutura-se por meio de três dimensões, que, pensadas de forma articulada, contribuem para a superação do ciclo de reprodução da pobreza nas famílias, de uma geração para outra:

- A primeira dimensão é a transferência direta de renda, sem intermediações de qualquer natureza, e é fundamental no Programa, na medida em que auxilia rapidamente as famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza.
- A segunda dimensão é o cumprimento de condicionalidades. Deve ser entendida como um compromisso assumido pelas famílias e pelo poder público. O acesso aos serviços de saúde e de educação é um direito básico e condição fundamental para permitir o rompimento do ciclo Intergeracional da pobreza, ou seja, da manutenção da condição de pobreza de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPERUÇU
ESTADO DO PARANÁ

uma geração a outra.

Por exemplo, crianças que cumprem as condicionalidades do PBF, ao ter acesso aos serviços de saúde e educação, poderão ter melhores condições de vida que seus pais.

Famílias inseridas no Cadastro Único: **5.479 famílias**

Famílias beneficiárias do PBF no mês de outubro de 2021: **2.207 famílias**

% da população beneficiada pelo PBF: **24,35% aproximadamente**

Valor transferido no mês de **outubro de 2021** aos beneficiários: **R \$ 133.842,00**

Valor médio do benefício: **R \$ 60,64 por família**

| METAS/AÇÕES | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|--|---|---|--|
| Recadastrar as famílias inseridas no sistema para fins de atualização de dados na base cadastral do município. | 80% | 80% | 80% | 80% |
| Contratar empresa especializada para realização de palestras aos beneficiários para que possam entender sobre o Programa Bolsa Família e suas condicionalidades | Palestra para 40 beneficiários Do PBF | Palestra para 40 Beneficiários Do PBF | Palestra para 40 Beneficiários do PBF | Palestra para 40 Beneficiários do PBF |
| Ofertar oficinas e cursos profissionalizantes para beneficiários do Programa a fim de promover a geração de renda dos mesmos e seus familiares. | 02 oficinas com turmas de 25 alunos cada | 02 oficinas Com turmasde 25 alunos cada | 02 oficinas Com turmasde 25 alunos cada | 02 oficinas com turmas de 25 alunos cada |

Dados de outubro /2021

| Quantidades e valores por tipo de benefício | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----|-------------------------------------|-----|-----------------------------------|-----|---|-----|--|-----|---|-----|---|-----|
| Benefício Básico | | Benefício Variável à Gestante (BVG) | | Benefício Variável à Nutriz (BVN) | | Benefício variável (crianças de 0 a 6 anos) | | Benefício variável (crianças de 7 a 15 anos) | | Benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ) | | Benefício para superação da extrema pobreza (BSP) | |
| Quant. | R\$ | Quant. | R\$ | Quant. | R\$ | Quant. | R\$ | Quant. | R\$ | Quant. | R\$ | Quant. | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPERUÇU
 ESTADO DO PARANÁ

Quantidades e valores por tipo de benefício

| Benefício Básico | | Benefício Variável à Gestante (BVG) | | Benefício Variável à Nutriz (BVN) | | Benefício variável (crianças de 0 a 6 anos) | | Benefício variável (crianças de 7 a 15 anos) | | Benefício variável vinculado ao adolescente (BVJ) | | Benefício para superação da extrema pobreza (BSP) | |
|------------------|------------|-------------------------------------|----------|-----------------------------------|------|---|-----------|--|-----------|---|-----------|---|-----------|
| 1.798 | 160.022,00 | 32 | 1.312,00 | 0 | 0,00 | 1.469 | 60.229,00 | 1.928 | 79.048,00 | 544 | 26.112,00 | 379 | 29.126,00 |

4.0 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Qualificar a Política de Assistência Social de forma integrada às políticas setoriais considerando as desigualdades socioterritoriais, visando o seu enfrentamento, à garantia dos direitos, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos.

Na última conferência de Assistência Social realizada em 24 de julho de 2017, foram deliberadas algumas prioridades para o nosso município. A saber:

- ✓ Fortalecer a criação dos grupos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- ✓ Intensificar visitas e acompanhamentos das famílias na Zona Rural
- ✓ Fortalecer estratégias do Programa Criança Feliz
- ✓ Implantar o setor de Vigilância Socioassistencial com 01 funcionário concursado de nível superior – Até 2023
- ✓ Fortalecer as parcerias que hoje já realizamos com as instituições (APMI, Monte Horebe, ONG Unidos Conseguimos) as quais fazem parte da nossa rede e realizam serviços voltados à comunidade.

4.1 - Objetivos Específicos da Proteção Social Básica

Dentro da Proteção Social Básica são garantidos programas, serviços e projetos que visam a acolhida, convivência e socialização de famílias e indivíduos conforme situação vivenciada de risco e vulnerabilidade social.

A base da oferta de serviços da Proteção Social Básica acontece no CRAS onde temos o PAIF, que tem como premissa o acompanhamento familiar para o fortalecimento de vínculos familiares que evitem o rompimento de laços afetivos e, o SCFV que visa por meio de atividades grupais, fortalecer os vínculos familiares e comunitários incentivando o protagonismo das famílias na superação das vulnerabilidades sociais.

- a) Qualificar os serviços de Proteção Social Básica, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas nacionalmente;
- b) Efetivar o cumprimento da NOBSUAS /RH visando a garantia de serviços de qualidade;
- c) Cumprir com as ações do pacto de aprimoramento do SUAS.

- ✓ Conforme a Lei 575 /2018 , o município passou a instituir benefícios eventuais destinados a provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário destinados aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais e vulnerabilidade temporária, cuja ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPERUÇU
ESTADO DO PARANÁ

provoca riscos e danos que fragilizam a manutenção do indivíduo , a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros.

I – Auxílio Funeral

II – Auxílio Natalidade

III – Por situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública compreendendo:

- Benefício Alimentação;
- Acesso à documentação civil, registro de nascimento, casamento, óbito e RG
- Aluguel Social

No que diz respeito as concessões dos benefícios eventuais, observamos que ainda temos uma demanda de aluguel social para cumprimento de determinação Judicial oriunda de reintegração de posse de moradores da área de risco da ALL (04 aluguéis sociais) – e entendemos que é um desafio para o município a relocação dessas famílias para outra área para que enfim o município possa finalizar esse processo de concessão.

| Ações | Unidade de medida | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Fortalecer os Grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes | adolescentes | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Fortalecer os Grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças | crianças | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Acompanhamento pelo PAIF das famílias registradas no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal com maior vulnerabilidade social. | Famílias acompanhadas | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Acompanhamento pelo PAIF 10% das famílias com membros integrantes do BPC | Famílias acompanhadas | 30 | 30 | 30 | 30 |



4.2 - Objetivos Específicos da Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial De Média Complexidade é um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que tem por objetivo atender famílias/indivíduos que tiveram seus direitos violados como negligência, abandono, vítimas de violências (psicológicas, patrimoniais, físicas), abusos sexuais, etc.

Estes serviços, programas, projetos e benefícios são ofertados pelo Centro de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS que é uma unidade de serviços de proteção social especial (média complexidade).

O CREAS oferece atendimento personalizado e continuado que exige intervenções especializadas. O atendimento envolve desde a escuta, feita por profissionais do CREAS, até os encaminhamentos para a rede de proteção social e o sistema de garantia de direitos.

São objetivos do CREAS: Fortalecer na família a função protetiva de seus membros; Incluir as famílias na rede de proteção social e nos serviços públicos; romper com o ciclo de violência no interior da família; oferecer condições para reparar danos e interromper a violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

Metas:

- a) Qualificar os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas nacionalmente;
- b) Cumprir com as ações do pacto de aprimoramento do SUAS.
- c) Intensificar os grupos de medidas sócio-educativas

| Ações | Unidade de medida | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Intensificar os grupos de medidas sócio-educativas | adolescentes | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento/ idosos/ adolescentes em medida socioeducativa/Pessoas com Deficiência. | Famílias acompanhadas | 20 | 30 | 40 | 50 |
| Acompanhamento de mulheres vítimas de violência | Mulheres | 10 | 10 | 10 | 10 |

4.3 - ALTA COMPLEXIDADE /CASA LAR SÃO DOMINGOS DE SÁVIO

A Casa Lar São Domingos de Sávio está passando por um processo de reordenamentona oferta de serviço até o dia 31 de dezembro de 2018. A partir desta data, passará para Instituição de Acolhimento com previsão de capacidade para 20 crianças e adolescentes.

Será reordenado também o quadro de funcionários conforme NOB-RH/SUAS e legislação vigente, passando assim, a contar com equipe técnica composta por 01 psicólogo e 01 assistente social ligados diretamente à gestão, os quais passaram a desempenhar a alta complexidade em nosso município.

A partir de 2022, está em trâmite a aprovação para implantar o Programa Família Acolhedora , o qual será um grande diferencial no fortalecimento de vínculos entre as crianças/adolescentes e as famílias com que estarão aptas a receber as crianças/adolescentes, permitindo assim a convivência familiar e comunitária.



4.4 - Objetivos Específicos da Gestão

- a) Qualificar os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas nacionalmente;
- b) Cumprir com as ações do pacto de aprimoramento do SUAS;
- c) Construir e ampliar os equipamentos do SUAS.
- d) Fortalecer as ofertas de serviços á comunidade.

Entendemos que garantir a capacitação continuada dos servidores é primordial para a melhoria do atendimento á população e para isso serão contratadas empresas para esse fim.

Além das capacitações, é compromisso da gestão, a garantia da participação das equipes em eventos e oficinas realizadas pelo Estado, concedendo transporte e demais subsídios que se façam necessários para garantir a participação dos mesmos.

Para o Ano de 2022, está previsto a construção do CRAS. Até o presente momento, toda a documentação pertinente ao Processo encontra-se em poder do Estado no setor de Gerência de Projetos – Paraná Edificações, aguardando para envio de orçamento e licitação.

5.0 - MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Planejamento Orçamentário da Assistência Social (Com base no PPA 2022 -2025)

| ANO | Planejamento Orçamentário Recurso Federal | Planejamento Orçamentário Recurso Estadual | Planejamento Orçamentário Recurso Municipal |
|------|---|--|---|
| 2022 | 396.748,00 | 30.000,00 | 1.692.081,10 |
| 2023 | 412.618,54 | 30.000,00 | 1.888.093,47 |
| 2024 | 429.123,28 | 30.000,00 | 2.098.609,94 |

| | | | |
|------|------------|-----------|--------------|
| 2025 | 446.288,21 | 30.000,00 | 2.343.873,32 |
|------|------------|-----------|--------------|

6.0 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

| Níveis de Proteção | Instrumentos | Periodicidade |
|--|--|----------------|
| Gestão | - Análise Técnica dos cumprimentos da NOB-RH - Análise Técnica quanto aos cumprimentos das ações e objetivos do plano com relação às metas de gestão | Semestralmente |
| Proteção Social Básica | Análise da Coordenação da Proteção Social Básica quanto ao cumprimento das ações e objetivos do plano em relação às metas da PSB | Semestralmente |
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | Análise da Coordenação da Proteção Social Especial de Média Complexidade quanto ao cumprimento das ações e objetivos do plano em relação às metas da PSEMC | Semestralmente |

7.0 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

O Plano Municipal de Assistência Social pretende qualificar os serviços ofertados à comunidade, tendo como base os princípios e diretrizes do SUAS.

No âmbito de Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social e ao Pacto de Aprimoramento da Gestão.

Na Proteção Social Básica e Especial, o desafio a ser alcançado refere-se à composição mínima das equipes, conforme legislação vigente, refletindo diretamente na qualidade dos serviços.

Esperamos que todo esforço e trabalho sirvam para que a nossa oferta de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPERUÇU
ESTADO DO PARANÁ

seja efetivamente eficaz e que melhore de modo significativo a vida das pessoas que realmente precisam das suas garantias de direitos validadas por essa gestão.